



EDITAL Nº. 01/2026 – PSS/IDEFLOR-Bio, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
10º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -
MULTIPROFISSIONAL (NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR)

O Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado à seleção de candidatos para contratação por prazo determinado, em funções temporárias de níveis Fundamental, Médio e Superior, nos termos do art. 36 da Constituição do Estado do Pará de 1989, da Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, e suas alterações, do Decreto Estadual nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015, do Decreto Estadual nº 1.741, de 19 de abril de 2017, do Decreto Estadual nº 261, de 12 de agosto de 2019, e da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, no que couber, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 10/2026 – PSS/IDEFLOR-Bio será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado – PSS será executado pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria nº 238, de 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 36.208, de 25 de abril de 2025**, à qual caberá a coordenação, a execução, a supervisão e a deliberação de todo o processo até a sua homologação, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento deste 10º Processo Seletivo Simplificado – PSS.

1.3 O presente Edital destina-se à realização de processo seletivo para o preenchimento de 14 (quatorze) vagas, com possibilidade de formação de cadastro de reserva, distribuídas entre as funções e atribuições constantes dos Anexos I e II, estabelecendo as instruções para a contratação de pessoal temporário. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação e ocorrerá a critério e conforme a necessidade da Administração, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, **não gerando direito adquirido à contratação, a qual dependerá da necessidade do IDEFLOR-Bio.**

1.4 O preenchimento das vagas de que trata o subitem anterior dar-se-á de acordo com o quadro de distribuição de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.5 A jornada de trabalho será de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

1.6 As atribuições, os requisitos de escolaridade e a remuneração das funções objeto de contratação

temporária pela Administração Pública constam do Anexo II deste Edital;

1.7 O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS encontra-se no Anexo XII deste Edital, estando sujeito a eventuais alterações devidamente motivadas e amplamente divulgadas no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.sipros.pa.gov.br.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado – PSS compreenderá as seguintes fases:

- a) Primeira Fase:** Inscrição, de caráter habilitatório;
- b) Segunda Fase:** Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Terceira Fase:** Entrevista Pessoal, de caráter eliminatório e classificatório.

1.9 A fase de Entrevista Pessoal, de que trata a alínea “c” do subitem anterior, será realizada nas localidades constantes do Anexo III deste Edital;

1.10 O IDEFLOR-Bio dará ampla divulgação a todas as fases do Processo Seletivo Simplificado – PSS, bem como ao resultado final, por meio da publicação de extrato do Edital no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br;

1.11 O candidato não poderá possuir vínculo funcional com a Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de acumulação de cargos, empregos ou funções previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horários.

1.12 O candidato não poderá ter mantido contrato administrativo com a Administração Pública do Estado do Pará em período inferior a 6 (seis) meses, contados a partir do término do contrato anterior até a data da nova contratação.

1.13 O candidato não poderá ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de qualquer dos membros da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

1.14 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br;

1.15 O candidato será responsável por todas as despesas decorrentes da participação nas etapas deste Processo Seletivo Simplificado.



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

2 DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 São requisitos básicos que o candidato deverá atender para o ingresso na função temporária, por meio do Processo Seletivo Simplificado (PSS), no Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Não ter sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, nem ter sofrido sanção administrativa que impeça o exercício de cargo público;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir conduta ética, moral e social ilibada;
- g) Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatíveis com as atribuições da função pretendida, comprovadas por meio de atestado emitido por profissional competente, **com data não superior a 30 (trinta) dias da convocação para a contratação;**
- h) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível com a função para a qual concorre, conforme exigência constante do Anexo II;
- i) Apresentar registro válido no respectivo conselho de classe, quando exigido, correspondente à função para a qual concorre, para o exercício das atribuições funcionais;
- j) Não possuir vínculo jurídico com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com os Poderes Legislativo e Judiciário, inclusive Tribunais de Contas e Órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horários;
- k) O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será imediatamente eliminado deste PSS caso tenha sido contratado e distratado da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual em período inferior a 6 (seis) meses da data da convocação, conforme disposto na Lei



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

Complementar nº 07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011, **excetuados os casos previstos na Lei Complementar nº 147, de 16 de maio de 2022.**

3 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 DA PRIMEIRA FASE: DA INSCRIÇÃO

3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer de suas fases, sob nenhuma hipótese.

3.1.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico no período estabelecido, observando-se o que segue:

- a) Ler atentamente o Edital;**
- b) Preencher o cadastro e, posteriormente, requerer a inscrição, ocasião em que serão exigidas, entre outras informações, o número do CPF, endereço eletrônico (e-mail), dados de contato, bem como informações relativas à escolaridade, experiência profissional e qualificação;**
- c) Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los;**
- d) Anexar a documentação comprobatória das informações prestadas, nos campos indicados neste Edital;**

3.1.3 A inscrição ao Processo Seletivo Simplificado – PSS será realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, no endereço: www.sipros.pa.gov.br, **no horário de 00h01min do dia 25 de fevereiro de 2026 até às 23h59min do dia 26 de fevereiro de 2026**, conforme previsto no cronograma do Anexo XII deste Edital;

3.1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;

3.1.5 Será indeferida a inscrição quando for verificado, por meio do Sistema Integrado de Processo Seletivo Simplificado – SIPROS, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital;

3.1.6 Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado – PSS aquele que os informar incorretamente ou prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após a realização das etapas e das publicações pertinentes;

- 3.1.7** Não será cobrada taxa de inscrição;
- 3.1.8** Uma vez efetiva da a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração;
- 3.1.9** Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1.3 deste Edital;
- 3.1.10** Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza;
- 3.1.11** O IDEFLOR-Bio não se responsabilizará pelo não recebimento da solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como falhas em computadores, problemas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de informações, bem como não realizará análise de links externos com arquivos não anexados no ato da inscrição ou enviados por meio do sistema de recursos ou por outros meios externos;
- 3.1.12** No ato da inscrição, o candidato deverá, para todas as funções, realizar o upload (envio) de arquivos com tamanho máximo de 1 MB (um megabyte), nos formatos “JPEG”, “PNG”, “JPG” ou “PDF”, no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, **CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ABAIXO RELACIONADA, COM A DEVIDA NOMENCLATURA DO ARQUIVO QUE IDENTIFIQUE CLARAMENTE O SEU CONTEÚDO**, para fins de conferência:
- a) Documentação comprobatória da escolaridade, acrescida do histórico escolar (frente e verso), conforme a função pretendida (*upload* – campo “ESCOLARIDADE”):**
- **Nível Fundamental:** Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (frente e verso), acrescido do histórico escolar;
 - **Nível Médio:** Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso), acrescido do histórico escolar;
 - **Nível Superior:** Diploma de nível superior e, em caso de exigência no Anexo II – “Requisitos”, Diploma de especialização conforme sequencial escolhido (ambos frente e verso), ambos acrescidos do histórico escolar.
- b) Documentação profissional válida e ativa**, para os cargos que exijam registro em Conselho de Classe, com apresentação da carteira profissional e do comprovante de quitação, quando exigido no Anexo II – Das Atribuições/Requisitos/Remuneração (*upload* – campo “DEMAIS DOCUMENTOS”);
- c) Documentação comprobatória de qualificação profissional**, conforme informado no requerimento de inscrição, relacionada à área ou à função para a qual o candidato concorre, devendo ser anexada frente e verso (*upload* – campo “QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL”). É

obrigatório o atendimento ao requisito mínimo de 40 (quarenta) horas de qualificação profissional, conforme exigência prevista para o cargo, nos termos do Anexo II – “Requisitos”. Caso o cargo não possua exigência específica de qualificação profissional, o candidato deverá comprovar o cumprimento do requisito mínimo mediante a apresentação de um ou mais cursos de qualificação que possuam relação com o cargo pretendido e que, conjuntamente ou individualmente, demonstrem carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Somente serão consideradas as certificações concluídas após a formação do nível de escolaridade exigido para a vaga, que contenham carga horária devidamente especificada e cujo período de realização não ultrapasse 3 (três) anos, contados retroativamente a partir do dia anterior à data de publicação deste Edital. Os critérios de avaliação e pontuação encontram-se descritos no Anexo IV – “Critérios de Avaliação Curricular”;

- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF** (*upload* – campo “DEMAIS DOCUMENTOS”);
- e) Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial de identificação**, frente e verso (*upload* – campo “DEMAIS DOCUMENTOS”);
- f) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável** (*upload* – campo “DEMAIS DOCUMENTOS”);
- g) Título Eleitoral, frente e verso, e Certidão de Quitação Eleitoral** (*upload* – campo “DEMAIS DOCUMENTOS”).
- h) Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa de incorporação**, para candidatos do sexo masculino, frente e verso (*upload* – campo “DEMAIS DOCUMENTOS”);
- i) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone)**, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, em nome do candidato, de seus pais ou de seu cônjuge. Quando o comprovante não estiver em nome do candidato, deverá ser apresentada Declaração de Residência, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, devidamente autenticada em cartório, ou cópia autenticada do contrato de locação (*upload* – campo “DEMAIS DOCUMENTOS”);
- j) Certidões de antecedentes criminais:** da Justiça Estadual (<https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action>) e da Polícia Civil do domicílio do candidato e/ou do Estado do Pará (<https://antecedentes.pc.pa.gov.br/>), Certidão de antecedentes criminais do Tribunal Regional Federal (1ª Região e Seção Judiciária do Pará - <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>), Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>), todas dentro do prazo de validade específico (*upload* – campo “Demais Documentos”);
- k) Declaração de Disponibilidade para Viagem**, conforme modelo constante do Anexo VII, quando houver necessidade de serviço do IDEFLOR-Bio, para deslocamentos por transporte aéreo, terrestre ou marítimo (*upload* – campo “DEMAIS DOCUMENTOS”);

- l) Declaração de Existência ou Inexistência de Vínculo com a Administração Pública**, conforme Anexo VIII, em observância ao art. 37 da Constituição Federal e aos arts. 162 e 163 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (*upload* – campo “DEMAIS DOCUMENTOS”);
- m) Declaração de Percepção de Proventos de Aposentadoria**, conforme Anexo IX (*upload* – campo “DEMAIS DOCUMENTOS”);
- n) Declaração de Ausência de Sanção Impeditiva**, conforme Anexo X (*upload* – campo “DEMAIS DOCUMENTOS”).
- o) Currículo com foto**, contendo, no máximo, 3 (três) laudas (*upload*– campo “DEMAIS DOCUMENTOS”);
- p) Para comprovação de experiência de trabalho na função**, o candidato deverá apresentar (*upload* – campo “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”):

I. Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço na função que concorre, conforme Requisitos do Cargo (Anexos II). **Se do serviço público Municipal / Estadual / Federal**, deverá ser expedida pela área de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas do respectivo Órgão titular em papel timbrado, com assinatura do responsável para a devida comprovação; se de **Empresa privada**, deverá ser expedida pela área de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas da empresa, em papel timbrado constando dados de atuação na função de concorrência para fins comprobatórios de experiência (Nome do candidato, lotação e período laborado), o CNPJ e nome do emitente por extenso ou Cópia da Carteira de Trabalho (modelo físico ou eletrônico) ou extrato de contribuição do INSS, com registro detalhado do contrato de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira, com foto e dados pessoais, registros do período de contratação (entrada e saída), conforme descrito na Declaração apresentada. Para contratos de trabalho junto à **Microempreendedor Individual – MEI**, além da anexação da Declaração solicitada nos moldes anteriores, o candidato deverá anexar Cópia da Carteira de Trabalho (modelo físico ou eletrônico) para devido atesto de período laborado. A ausência da documentação solicitada ocasionará a perda da pontuação obtida na fase e, caso resulte em valores abaixo do mínimo exigido para concorrência ao cargo, o candidato será eliminado do certame.

II. Para contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pela área de Recursos Humanos do respectivo órgão titular ou empresa privada em que se encontra atualmente e cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho, com foto e dados pessoais) e, anexar declaração do empregador em papel timbrado com o CNPJ, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da Declaração, atestando o término ou continuidade do contrato. Não será válida, em hipótese alguma, a auto declaração.

Obs. 1: Na Segunda Fase (item 3.2 – Análise Documental e Curricular) e a qualquer tempo durante o certame, a Comissão Avaliadora realizará análise, verificação e diligências relativas às informações e aos documentos apresentados pelos candidatos, incluindo a verificação pública da validade, da situação cadastral e do período de atuação das empresas emitentes, bem como investigação social e consultas junto a órgãos competentes, como o Ministério Público do Trabalho (MPT). Caso sejam constatadas divergências, inconsistências, irregularidades, falsificações ou adulterações de dados, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Obs. 2: Não serão considerados, para fins de comprovação de “Experiência Profissional”, períodos de aprendizado, estágio curricular, atividades voluntárias ou prestação de serviços de natureza não contínua.

3.1.13 Será automaticamente eliminado do certame o candidato que:

I – Deixar de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios ou de atender aos requisitos previstos no item 3.1.12 e Anexo II deste Edital;

II – Não anexar (realizar o upload) os documentos comprobatórios exigidos ou anexá-los sem a nomenclatura definida para cada item; ou

III – Possuir vínculo inacumulável em qualquer esfera da Administração Pública, declarado ou não, identificado a qualquer tempo durante o certame ou dentro do seu prazo de validade, nos termos do art. 162 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Pará).

3.1.14 Após o preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá número de protocolo que comprovará a inscrição e a pontuação obtida pelo candidato na Primeira Fase (Inscrição), a qual será submetida aos critérios de avaliação curricular constantes do Anexo IV deste Edital, na Segunda Fase (Análise Curricular), pela Comissão Avaliadora.

3.2 DA SEGUNDA FASE:ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

3.2.1 Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem as maiores notas durante a fase, até que se alcance o limite mínimo de classificação, em ordem decrescente, **de 3,0 (três) pontos para as funções de Nível Superior e 8,5 (oito e meio) pontos para as funções de Nível Fundamental e Médio**, observando-se, ainda, o **limite máximo de três vezes o número de vagas ofertadas para habilitação à terceira fase**,

correspondente às entrevistas, respeitado o critério de desempate. A pontuação mínima estabelecida não implica classificação imediata do candidato para as fases subsequentes, constituindo apenas o requisito mínimo para a permanência no certame, **sendo classificados exclusivamente aqueles que obtiverem as maiores notas na segunda fase, após análise da Comissão Avaliadora.**

3.2.1.1 Os candidatos que obtiverem pontuação inferior ao mínimo estipulado serão imediatamente excluídos pelo sistema **SIPROS**, ainda na fase de inscrição, recebendo a notificação de “**INABILITADO**” no certame, após a conclusão dos procedimentos.

3.2.2 Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data de publicação deste edital, seguindo-se os seguintes moldes:

I - **Experiência Profissional:** Serão contabilizados exclusivamente períodos completos, em anos, na função pretendida. A não comprovação ou a inexatidão das informações prestadas acarretará a perda da pontuação obtida por cada item apresentado na fase de inscrição, não sendo considerados documentos autodeclaratórios, nem aqueles emitidos por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do candidato, ou por servidor público com vínculo ativo no IDEFLOR-Bio, bem como por seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

II - **Qualificação Profissional:** Serão contabilizados períodos completos, em horas, em conformidade com a função pretendida no ato da inscrição, observados os requisitos previstos no Edital. Não serão aceitos para fins de pontuação cursos técnicos profissionalizantes, cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado. Os certificados de cursos realizados na modalidade *on-line* deverão apresentar obrigatoriamente, de forma legível, além dos dados da instituição formadora (Nome, endereço, endereço eletrônico, CNPJ ativo durante a realização e emissão do certificado e identificação do Responsável Técnico), os mecanismos de validação, tais como endereço eletrônico, código de validação ou *QR Code*. Caso a validação não seja possível de forma imediata, em razão de indisponibilidade do site da instituição, alteração dos métodos de validação ou necessidade de contato direto para atesto, o certificado será desconsiderado, considerando-se a necessidade de cumprimento dos prazos da fase de Análise Curricular. Os cursos realizados na modalidade presencial deverão conter, obrigatoriamente, os dados da instituição formadora, incluindo CNPJ, endereço e telefone de contato, bem como o conteúdo programático desenvolvido. Certificados com nomenclatura ou conteúdo programático semelhantes, ainda que emitidos por instituições distintas, serão computados apenas uma vez, sendo considerada a maior carga horária. Certificados de qualificação profissional emitidos por instituições sem o devido registro ou que estejam sob investigação quanto à sua credibilidade serão imediatamente invalidados.



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

III – Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado: Somente serão considerados os certificados correlacionados à área de formação profissional, compatíveis com a função pretendida no ato da inscrição, sendo computada apenas uma vez cada titulação de nível superior, conforme os critérios previstos no Edital e no Anexo IV – Critérios de Avaliação Curricular. Não serão aceitas atas de conclusão. Declarações de conclusão somente serão admitidas se emitidas há, no máximo, seis meses da data de conclusão do curso, pela Diretoria de Ensino ou Reitoria da respectiva instituição devidamente credenciada.

3.2.3 Na hipótese de não comprovação ou inexatidão das informações prestadas na fase de inscrição, o candidato perderá a pontuação obtida na primeira fase, podendo ser eliminado do certame caso não atenda aos requisitos mínimos de concorrência ao cargo escolhido ou obtenha pontuação inferior ao mínimo definido para a função.

3.2.4 Os critérios e as respectivas pontuações a serem consideradas para a Análise Documental e Curricular constam no Anexo IV deste Edital. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea, com erro de preenchimento ou digitação, ou em desacordo com as disposições deste Edital;

3.2.5 A nota do candidato nesta fase corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na Análise Documental e Curricular, após avaliação da Comissão Julgadora. Os documentos validados pela Comissão constarão na cor **AZUL** e somarão à pontuação do candidato, enquanto a documentação não validada constará tachada e na cor **VERMELHA**. A Comissão apresentará justificativa apenas nos casos de desconsideração de documentação relativa à experiência profissional, quando houver divergência do período declarado, ou nos casos de eliminação do candidato, ocasião em que serão descritos os motivos da inabilitação, em conformidade com o disposto neste Edital. Os demais registros em vermelho indicam submissão aos critérios avaliativos e não validação pela Comissão.

3.2.6 Vínculos e participações em congressos, seminários, jornadas, palestras, simpósios, monitorias e estágios, obrigatórios ou não, não serão pontuados para qualquer finalidade;

3.2.7 Para os candidatos que concorrem ao cargo de Assistente Ambiental - Área Administrativa, serão aceitos como cursos de qualificação profissional, aqueles intitulados "Assistente Administrativo", "Auxiliar Administrativo", com carga horária máxima de até 280 (duzentos e oitenta) horas. Os demais cursos apresentados poderão ser validados considerando a análise de pertinência e relevância da formação para o cargo em questão, conforme melhor entendimento da banca avaliadora, com carga horária no limite de 280 horas.



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

3.3 DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

3.3.1 A entrevista pessoal, de responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio, tem como objetivo analisar o perfil do candidato, suas habilidades técnicas, condutas éticas, morais e sociais, bem como aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições aplicáveis às atividades desenvolvidas pelo servidor público, conforme disposto na Lei nº 5.810/1994.

3.3.2 Serão convocados para a entrevista apenas os candidatos classificados na etapa anterior, respeitando a ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Documental e Curricular, **limitada à convocação de até três vezes o número de vagas ofertadas para cada função**, observando-se o critério de desempate. Para os candidatos que concorrem a vagas nos municípios de **Altamira, Belém, Bragança, Breves, Capanema, Colares e Maracanã**, as entrevistas ocorrerão nos locais indicados no Anexo III deste Edital.

3.3.3 As entrevistas serão realizadas conforme o horário previamente definido no sistema SIPROS e divulgado em listagem convocatória na página oficial do certame. O candidato deverá estar presente no horário estabelecido, considerando o horário de Brasília, sendo considerado faltoso aquele que não comparecer no local e horário pré-agendados. É de inteira responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, informações atualizadas de contato, incluindo telefone e e-mail ativo e em pleno funcionamento.

3.3.4 Os critérios de avaliação das entrevistas e suas respectivas pontuações estão detalhados no Anexo V deste Edital. A nota do candidato nesta fase corresponderá à soma dos pontos obtidos segundo os critérios de avaliação aplicados à sua entrevista. **Somente serão classificados os candidatos que atingirem nota mínima de 5,0 pontos;**

3.3.5 Para garantir a segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligados quaisquer aparelhos eletrônicos, incluindo *smartphones, tablets, iPods, iPads, pendrives, BIP, walkman*, gravadores ou similares, máquinas de calcular, *MP3, MP4, notebooks, palmtops*, receptores, máquinas fotográficas ou quaisquer outros dispositivos de comunicação, durante a realização da entrevista, inclusive no período de espera;

3.3.6 Não será permitido o uso de qualquer acessório de chapelaria, como chapéu, boné ou gorro, nem de objetos que cubram a orelha ou obstruam a audição, exceto próteses auditivas, desde que acompanhadas de laudo médico contendo o Código Internacional de Doenças (CID). Também é vedada a comunicação entre

candidatos já avaliados e aqueles que aguardam a entrevista, sob pena de eliminação;

3.3.7 O candidato será automaticamente eliminado do processo caso descumpra as normas relativas a aparelhos eletrônicos, uso de chapalaria ou comunicação entre candidatos. Somente poderão ingressar nos espaços destinados à entrevista os candidatos que apresentarem documento de identificação oficial original com foto. Serão considerados documentos válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens ou conselhos); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais de órgãos públicos que, por lei federal, possuem validade como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) modelo novo, nos termos do artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

3.3.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de meia passagem, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados. Também não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos. O candidato que não apresentar documento de identificação original no momento da entrevista será automaticamente eliminado do processo seletivo;

3.3.9 No dia da entrevista, o candidato deverá assinar a lista de presença emitida pelo IDEFLOR-Bio, comprovando seu comparecimento. Serão convocados todos os candidatos com pontuação idêntica à do último classificado na fase anterior, garantindo o critério de empate. O candidato que não comparecer no local, datas e horários definidos será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Os critérios de desempate serão aplicados uma única vez, ao final do certame. Será considerado, em primeiro lugar, o candidato com idade igual ou superior a 60 anos até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso. Em seguida, será considerado o candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional, seguido daquele que apresentar maior pontuação na contagem do tempo de experiência profissional na área em que concorre. Por fim, como critério complementar, será observada a maioria do candidato, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

5.1 A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na segunda fase – Análise Documental e Curricular – e na terceira fase – Entrevista. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final para cada vaga ou função, observando-se os critérios de pontuação previamente estabelecidos. Será considerado aprovado e classificado o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a função à qual concorre, conforme o Anexo I deste Edital. Haverá também a formação de cadastro de reserva.

6 DOS RECURSOS

6.1 A interposição de recursos deverá ser realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, no prazo improrrogável de um dia após a divulgação do resultado provisório das etapas de seleção em que for cabível, conforme o Cronograma constante no Anexo XII deste Edital, **no horário das 8h00 às 23h59**.

6.2 Só serão aceitos recursos contra os seguintes atos, a saber:

a) Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular;

6.3 Compete à Comissão Organizadora julgar os recursos interpostos pelos candidatos por meio do sistema disponibilizado no site mencionado. Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora, não caberão recursos adicionais.

6.4 Não serão permitidos recursos fora do prazo ou por outros meios, e o IDEFLOR-Bio não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitações de recursos em razão de falhas técnicas, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados durante o período destinado à interposição via sistema SIPROS. Também não serão analisados recursos que contenham, em sua fundamentação, situações diferentes daquelas previstas para recurso.

6.5 Serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, que forem intempestivos, que desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS ou que ultrapassem o limite de duas laudas/páginas. O resultado dos recursos será divulgado de forma individualizada na página de acompanhamento pessoal do candidato, dentro do sistema SIPROS. O recurso não terá efeito suspensivo.

7 DA CONVOCAÇÃO E DO INGRESSO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

7.1 Os candidatos serão convocados para assumir as funções temporárias conforme os critérios estabelecidos neste Edital. Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, todos os documentos solicitados no Anexo XI, sob pena de não assumir a função temporária caso a documentação esteja incompleta. O candidato convocado que, por quaisquer dos motivos previstos neste Edital, apresentar impedimento para assumir a função temporária, não comparecer dentro dos prazos estabelecidos ou declinar do contrato junto ao IDEFLOR-Bio durante a vigência deste Edital será considerado desistente ou inapto no rol dos aprovados. Nesse caso, será imediatamente convocado o próximo candidato classificado dentro do número de vagas em aberto, conforme a listagem final de classificação, publicada ao término do certame, em ordem decrescente de pontuação. A convocação será realizada por meio de edital suplementar, publicado exclusivamente no site do IDEFLOR-Bio (<https://ideflorbio.pa.gov.br>), indicando os dados do candidato desistente ou inapto, bem como os dados do novo aprovado e classificado. Caso os limites mínimos de pontuação não sejam atingidos ou não haja mais candidatos classificados, a vaga será considerada definitivamente não preenchida.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 04 (quatro) meses.

8.2 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

8.3 O Contrato Administrativo terá duração de 12 (doze) meses e será regido com base na Lei Complementar Estadual nº 07, de 25 de setembro de 1991, podendo ser prorrogado por igual período à critério e/ ou necessidade da administração.

8.4 O não comparecimento do candidato, dentro do prazo previsto neste Edital, após convocação para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços, implicará na sua exclusão do processo seletivo, exceto em casos de impedimento legal devidamente justificado, que serão analisados pela Comissão do PSS. Os contratados estarão sujeitos às sanções previstas na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulativamente com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991.

8.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento a que se referam, sendo tais alterações publicadas em edital no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br ou por aviso no Diário Oficial do Estado do Pará. Será automaticamente anulada a



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

participação e eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obtenção de aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observando-se os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.6 Os resultados e convocações para as respectivas fases do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br. As convocações para a celebração do contrato temporário, após o término do certame, serão publicadas exclusivamente na página do IDEFLOR-Bio (<https://ideflorbio.pa.gov.br>);

8.7 Após a data de homologação do resultado definitivo deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, os candidatos selecionados deverão apresentar as documentações exigidas no Anexo XI (**Originais**), nos dias e horários especificados divulgados na página de acompanhamento do Processos Seletivo no site do IDEFLOR-Bio, sendo:

- I. **Nas vagas para os Municípios de Belém, Bragança, Breves, Capanema, Colares e Maracanã:** na SEDE do IDEFLOR-Bio, localizada na Rua do Utinga, 723, bairro Curió-Utinga, CEP: 66.610 – 010-Belém/PA, para conferência pela Gerência de Gestão de Pessoas / Diretoria Administrativa e Financeira;
- II. **Na vaga para o Município de Altamira:** para conferência pelo Gerente da Unidade Regional do Município, conforme o endereço no Anexo III deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 23 de fevereiro de 2026.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Presidente

IDEFLOR-Bio



IDEFLOR-Bio

Gov^o do Estado do Par^á
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Par^á – IDEFLOR-Bio
Ger^{encia} de Gest^{ao} de Pessoas – GEP/DGAF

ANEXO I

LOTAÇÃO DE VAGAS POR MUNICÍPIO*

A) NÍVEL FUNDAMENTAL EMÉDIO

SEQ.	FUNÇÃO	BELÉM	BRAGANÇA	BREVES	CAPANEMA	COLARES	MARACANÁ	CAD. RESERVA	Nº. DE VAGAS
01	Assistente Ambiental - Área Administrativa	-	2	-	-	-	-	SIM	2
02	Assistente Ambiental - Área Administrativa	-	-	-	-	2	-	SIM	2
03	Assistente Ambiental - Área Administrativa	-	-	-	-	-	1	SIM	1
04	Auxiliar Ambiental - Serviços Operacionais	1	-	-	-	-	-	SIM	1
05	Auxiliar Ambiental - Serviços Operacionais	-	-	2	-	-	-	SIM	2
06	Auxiliar Ambiental - Serviços Operacionais	-	-	-	1	-	-	SIM	1
07	Auxiliar Ambiental – Direção Veicular (Motorista)	1	-	-	-	-	-	SIM	1
SUB TOTAL		2	2	2	1	2	1	-	10

B) NÍVEL SUPERIOR

SEQ.	FUNÇÃO	ALTAMIRA	BELÉM	BREVES	CAD. RESERVA	Nº. DE VAGAS
08	Analista Ambiental com formação em Ciências Biológicas/Biologia: Pós-graduação em Geologia e Geoquímica	-	-	1	SIM	1
09	Analista Ambiental com formação em Engenharia Agrônoma: Pós-graduação em Proteção de Plantas	-	1	-	SIM	1
10	Analista Ambiental com formação em Bacharel em Etnodesenvolvimento	1	-	-	SIM	1
11	Analista Ambiental com formação em Bacharel em Turismo	-	-	1	SIM	1
SUB TOTAL		1	1	2	-	4
TOTAL						14

*Obs: Segundo o novo padrão de organização determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Par^á, o candidato deverá selecionar a vaga qual deseja concorrer pelo número sequencial referente no ato de inscrição.



IDEFLOR-Bio

Gov^o do Estado do Par^á
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Par^á – IDEFLOR-Bio
Ger^{encia} de Gest^{ao} de Pessoas – GEP/DGAF

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS / REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
SEQ. 01 Assistente Ambiental – Área Administrativa Lotação: Bragança	Realizar atividades de mediana complexidade que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, material, secretaria, classificação, codificação, catalogação, digitação e arquivamento de papéis e documentos, bem como realizar atividades auxiliares e de apoio a trabalhos técnicos em questões ligadas às unidades do órgão.	Certificado de conclusão de Curso de Ensino Médio , expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecida pelo MEC; Certificado de Curso Básico de Informática de no mínimo 40 horas ; Experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na função em órgãos públicos e/ou serviços privados.	Vencimento Base R\$ 1.528,25 **Acrescido de demais vantagens
SEQ. 02 Assistente Ambiental – Área Administrativa Lotação: Colares	Realizar atividades de mediana complexidade que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, material, secretaria, classificação, codificação, catalogação, digitação e arquivamento de papéis e documentos, bem como realizar atividades auxiliares e de apoio a trabalhos técnicos em questões ligadas às unidades do órgão.	Certificado de conclusão de Curso de Ensino Médio , expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecida pelo MEC; Certificado de Curso Básico de Informática de no mínimo 40 horas ; Experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na função em órgãos públicos e/ou serviços privados.	Vencimento Base R\$ 1.528,25 **Acrescido de demais vantagens
SEQ. 03 Assistente Ambiental – Área Administrativa Lotação: Maracanã	Realizar atividades de mediana complexidade que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, material, secretaria, classificação, codificação, catalogação, digitação e arquivamento de papéis e documentos, bem como realizar atividades auxiliares e de apoio a trabalhos técnicos em questões ligadas às unidades do órgão.	Certificado de conclusão de Curso de Ensino Médio , expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecida pelo MEC; Certificado de Curso Básico de Informática de no mínimo 40 horas ; Experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na função em órgãos públicos e/ou serviços privados.	Vencimento Base R\$ 1.528,25 **Acrescido de demais vantagens
SEQ. 04 Auxiliar Ambiental - Serviços Operacionais Lotação: Belém	Executar trabalhos relacionados com serviços de almoxarifado, manutenção predial; Auxiliar no recebimento, armazenagem, conferência, separação e expedição de materiais; atualizar planilhas com informações das coletas e entregas atualizadas realizar atividades em diversas áreas, dar apoio no dia a dia de trabalhos manuais no interior e exterior das unidades administrativas regionais.	Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental , expedido por instituição pública ou particular de ensino, reconhecida pelo MEC; Experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na função em órgãos públicos e/ou serviços privados.	Vencimento Base R\$ 1.337,05 **Acrescido de demais vantagens
SEQ. 05 Auxiliar Ambiental - Serviços Operacionais Lotação: Breves	Executar trabalhos relacionados com serviços de almoxarifado, manutenção predial; Auxiliar no recebimento, armazenagem, conferência, separação e expedição de materiais; atualizar planilhas com informações das coletas e entregas atualizadas realizar atividades em diversas áreas, dar apoio no dia a dia de trabalhos manuais no interior e exterior das unidades administrativas regionais	Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental , expedido por instituição pública ou particular de ensino, reconhecida pelo MEC; Experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na função em órgãos públicos e/ou serviços privados.	Vencimento Base R\$ 1.337,05 **Acrescido de demais vantagens
SEQ. 06 Auxiliar Ambiental - Serviços Operacionais	Executar trabalhos relacionados com serviços de almoxarifado, manutenção predial; Auxiliar no recebimento, armazenagem, conferência, separação e expedição de materiais; atualizar planilhas com informações das coletas e entregas atualizadas realizar atividades em diversas áreas, dar apoio no dia	Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental , expedido por instituição pública ou particular de ensino, reconhecida pelo MEC; Experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na função em órgãos	Vencimento Base R\$ 1.337,05 **Acrescido de demais vantagens



IDEFLOR-Bio

Gov^o do Estado do Par^a
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Par^a – IDEFLOR-Bio
Ger^{encia} de Gest^{ao} de Pessoas – GEP/DGAF

Lotação: Capanema	a dia de trabalhos manuais no interior e exterior das unidades administrativas regionais.	públicos e/ou serviços privados.	
SEQ. 07 Auxiliar Ambiental – Direção Veicular (Motorista) Lotação: Belém	Realizar atividades referentes à direção de veículos automotores, transportes de servidores e pessoas credenciadas e conservação de veículos motorizados.	Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido pelo MEC; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na Categoria “D” ou “E com registro de atividade remunerada ; Experiência mínima de 36 (trinta e seis) meses na função de motorista profissional”.	Vencimento Base R\$ 1.337,05 **Acrescido de demais vantagens
SEQ. 08 Analista Ambiental – Ciências Biológicas/Biologia: Pós graduação em Geologia e Geoquímica Lotação: Breves	Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Biologia ou Ciências Biológicas, voltado ao meio ambiente e a sustentabilidade socioambiental de forma compatível com suas atribuições profissionais.	Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Ciências Biológicas ou Biologia , expedido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação. Habilitação Profissional; Pós graduação em Geologia e Geoquímica ; Registro no órgão de classe competente. Experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na área ambiental em órgãos públicos e/ou privados.	Vencimento Base R\$ 2.186,87 + Gratificação de *Nível Superior **Acrescido de demais vantagens
SEQ. 09 Analista Ambiental – Agronomia/Engenharia Agrônoma - Pós- graduação em Proteção de Plantas Lotação: Belém	Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Agronomia/Engenharia Agrônoma , voltado ao meio ambiente e a sustentabilidade socioambiental de forma compatível com suas atribuições profissionais.	Diploma de Curso de Graduação de nível superior em Agronomia ou Engenharia Agrônoma , expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Pós-graduação em Proteção de Plantas e registro no órgão de classe. Experiência mínima de 36 (trinta e seis meses) meses na área ambiental em órgãos públicos e/ou serviços privados.	Vencimento Base R\$ 2.186,87 + Gratificação de *Nível Superior **Acrescido de demais vantagens
SEQ. 10 Analista Ambiental – Etnodesenvolvimento Lotação: Altamira	Propor soluções em situações de conflitos gerados pela implantação de Unidades de Conservação de Proteção Integral em territórios tradicionais; elaborar projetos de criação de Unidades de Conservação de Uso Sustentável; Promover a implantação e implementação de infraestrutura adequada às realidades socioculturais e demandas dos povos e comunidades tradicionais.	Diploma de Nível de Ensino Superior em Etnodesenvolvimento expedido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na área ambiental em órgãos públicos e/ou serviços privados.	Vencimento Base R\$ 2.186,87+ Gratificação de *Nível Superior **Acrescido de demais vantagens
SEQ. 11 Analista Ambiental – Turismo Lotação: Breves	Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Turismo, voltados ao meio ambiente de forma compatível com suas atribuições profissionais.	Diploma de Graduação de Nível Superior em Turismo , expedido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação. Habilitação Profissional: Registro no órgão de classe competente. Experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na área ambiental em órgãos públicos e/ou serviços privados.	Vencimento Base R\$ 2.186,87+ Gratificação de *Nível Superior **Acrescido de demais vantagens
<p>* Gratificação de Nível Superior pago no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme estabelecido na Lei Complementar Nº 183, de 20 de dezembro de 2024, DOE Nº 36.078, de 23/12/2024;</p> <p>**Outras vantagens: Gratificação de Desempenho de Gestão Ambiental, na forma do art.13, da Lei nº 8.633, de 19/06/2018 e, sob a forma de indenização, Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).</p>			



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

ANEXO III

LOCAL DAS ENTREVISTAS

MUNICÍPIO DAS VAGAS	LOCAL DA ENTREVISTA
ALTAMIRA	SEDE do IDEFLOR-Bio em Altamira, localizada na Av. Coronel José Porfírio, S/N. – Campus II UFPA, CEP: 68.371-030 (galpão metálico em frente ao supermercado primavera) - Altamira/PA.
BELÉM	SEDE do IDEFLOR- Bio em Belém, localizada na Rua do Utinga,723, bairro do Curió - Utinga CEP: 66.610-010 - Belém/PA.
BRAGANÇA	
BREVES	
CAPANEMA	
COLARES	
MARACANÃ	



IDEFLOR-Bio

Gov^o do Estado do Par^á
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Par^á – IDEFLOR-Bio
Ger^{encia} de Gest^{ao} de Pessoas – GEP/DGAF

ANEXO IV

CRIT^{ERIOS} DE AVALIAC^{AO} CURRICULAR

I – ESCOLARIDADE

N^{ivel} Superior

Formac ^{ao}	Requisito	Pontuac ^{ao}
Graduac ^{ao}	Diploma do curso de graduac ^{ao} de n ^{ivel} superior expedido por Instituic ^{ao} de ensino reconhecida pelo Minist ^{erio} da Educac ^{ao} .	2,5 pontos
Especializac ^{ao}	Diploma do curso de p ^{os} -graduac ^{ao} em n ^{ivel} de especializac ^{ao} com carga hor ^{aria} igual ou superior a 360 horas, expedido por instituic ^{ao} de ensino reconhecida pelo Minist ^{erio} da Educac ^{ao} , na ^{area} de formac ^{ao} e a que concorre.	3,5 pontos
Mestrado	Diploma de curso de p ^{os} -graduac ^{ao} em n ^{ivel} de Mestrado, expedido por Instituic ^{ao} de ensino reconhecida pelo Minist ^{erio} da Educac ^{ao} , na ^{area} de formac ^{ao} e a que concorre.	4,5 pontos
Doutorado	Diploma de curso de P ^{os} -graduac ^{ao} em n ^{ivel} de Doutorado, expedido por Instituic ^{ao} de Ensino reconhecida pelo Minist ^{erio} da Educac ^{ao} , na ^{area} de formac ^{ao} e a que concorre.	6,5 pontos

*M^{aximo} de 17,0 pontos;

**Diploma frente e verso;

***A comprovac^{ao} de Escolaridade obedecer^a aos moldes do item 3.2.2 – III.

N^{ivel} Fundamental e M^{edio}

Formac ^{ao}	Requisito	Pontuac ^{ao} M ^{axima}
1. Ensino Fundamental	Diploma de conclus ^{ao} ou certificado de conclus ^{ao} do Ensino Fundamental.	17 pontos
2. Ensino M ^{edio}	Diploma de conclus ^{ao} ou certificado de conclus ^{ao} do Ensino M ^{edio} .	8,5 pontos

Obs: M^{aximo} de 17 pontos para cargos que tem como requisito unicamente a formac^{ao} em N^{ivel} Fundamental; 8,5 pontos para cargos que tem como requisito unicamente a formac^{ao} em N^{ivel} M^{edio}. N^{ao} ser^a pontuada a apresentac^{ao} de diploma de formac^{ao} em n^{ivel} t^{ecnico} para cargos com exig^{encia} exclusiva de formac^{ao} em n^{ivel} m^{edio}, sendo o candidato eliminado do certame caso o utilize para fins de pontuac^{ao} e para os casos de Formac^{ao} Integrada (Formac^{ao} T^{ecnica} em conjunto ao N^{ivel} M^{edio}), ser^a concedida a pontuac^{ao} 8,5 equivalentes a formac^{ao} em N^{ivel} M^{edio}, em conformidade ao Item 3.1.12, letra “a”.

II – EXPERI^{ENCIA} PROFISSIONAL

Cr ^{iterio}	Requisito	Pontuac ^{ao}
Tempo de Servic ^o *	Documento que comprove a experi ^{encia} profissional m ^{inima} , conforme exig ^{encias} dos cargos previstas no Anexo II.	0,3 pontos por ano completo, at ^e o m ^{aximo} de 3,0 pontos*.

*Est^{agios} acad^{emicos} e resid^{encias} n^{ao} ser^{ao} considerados para fins de comprovac^{ao} de experi^{encia} profissional. O tempo de servic^o exercido de forma concomitante em dois ou mais v^{inculos} ser^a computado uma ^{unica} vez. A comprovac^{ao} de experi^{encia} em cargos comissionados somente ser^a aceita mediante a apresentac^{ao} de documentac^{ao} id^{onea} que comprove o efetivo desempenho de atribuic^{oes} compat^{iveis} com a ^{area} do cargo ao qual o candidato concorre;



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

III – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Critério	Requisito	Pontuação
Curso de capacitação profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	01 ponto para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10,0 pontos.

*Somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos três anos, relacionados à área ou função específica à qual o candidato concorre. Vínculos e participação em congressos, seminários, jornadas, palestras, simpósios, estágios obrigatórios ou não obrigatórios e atividades correlatas não serão considerados para fins de pontuação. Também não serão aceitos, para pontuação nesta categoria, cursos técnicos profissionalizantes, cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado;

**Os critérios de avaliação constam descritos no item 3.2.2 – II.



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA

Critério	Requisito	Pontuação
Habilidade de comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; ser convincente, criar empatia e gerar interesse; ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; ser confiante e seguro na tomada de decisões; administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; demonstrar disposição para realizar as atribuições da função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos

Máximo: 10 pontos

Obs.: O candidato ao qual, após realização da Fase de Entrevistas for atribuída **nota 0.0 (zero) em pelo menos um dos quatro parâmetros descritos acima** (Critérios para Entrevista: Habilidade de comunicação; Capacidade para trabalhar em equipe; Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação e Comprometimento) ou na soma final dos Critérios após fase de Entrevistas apresente **nota abaixo de 5,0 (cinco)** será considerado **INAPTO**, não figurando na listagem final de candidatos CLASSIFICADOS no certame. O desempenho descritivo do candidato na fase poderá ser visualizado através de sua própria “Área do Candidato” no sistema SIPROS.



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, é residente e domiciliado na Rua _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299” – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

“Pena: reclusão de um (um) a cinco (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de um (um) a três (três) anos, se o documento é particular.”

_____/PA, _____ de _____ 2026

Nome do Proprietário (reconhecer em cartório)

Obs. ANEXAR CÓPIA DE UM DOS COMPROVANTES: (Luz, água ou telefone).



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGEM A SERVIÇO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, COMPROMETO-ME, se houver necessidade de serviço do IDEFLOR-Bio, a viajar para o território nacional para atividades, podendo ser através dos seguintes meios de transporte: aéreo, terrestre e marítimo.

Belém, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato (a)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, CPF n.º _____ residente e domiciliado(a) ao endereço _____, **DECLARO**, perante o Poder Executivo Estadual do Pará, com base no que dispõe o § 4º, do art. 22, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, que:

Não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará, **nos últimos 06 (seis) meses**, em obediência à Lei Complementar n.º 07/1991, alterada pela Lei Complementar n.º 077/2011.

Mantive Contrato Temporário com a Administração Pública do Estado do Pará, **nos últimos 06 (seis) meses**, proveniente de Processo Seletivo:

() Simplificado-PSS - Nº do Proc. de Autorização: _____ Data de Desligamento: / / .

() Simplificado-PSE - Nº do Proc. de Autorização: _____ Data de Desligamento: / / .

Exerço o cargo, emprego ou função pública **acumulável**, nos termos da Lei:

Órgão: _____ Cargo, Emprego ou Função Pública: _____.

Esfera: () Municipal () Estadual () Federal Tipo de vínculo: () Efetivo () Temporário

Tipo de Processo Seletivo: () PSS () PSE

Carga Horária Semanal: _____ Horário de Trabalho: _____ às _____. Distância entre os órgãos de atuação é de aproximadamente _____ KM, utilizando como meio de transporte _____, com tempo de percurso ____ horas e ____ minutos.

Exerço o cargo, emprego ou função pública **não acumulável**, porém, se classificado, efetuei o desligamento do vínculo, com a responsabilidade de apresentar Declaração do Órgão (com a informação do seu processo de distrato e/ou exoneração), na Gerência de Gestão de Pessoas do IDEFLOR-Bio, conforme abaixo identificado:

Órgão: _____ Cargo, Emprego ou Função Pública: _____.

Tipo de vínculo: () Efetivo () Temporário Tipo de Processo Seletivo: () PSS () PSE

Nº do Proc. de Autorização Contratual: _____.

Não exerço cargo, emprego ou função pública, neste Estado ou nos seus Municípios, na União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta.

Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo:

Órgão: _____ Data de desligamento: _____.

Assinatura: _____ Data: / / .

Obs.: O candidato que possuir vínculo público acumulável, conforme legislação, **deverá anexar declaração do setor de recursos humanos do órgão com o qual possui vínculo, assinada pelo titular do órgão ou chefe do departamento pessoal, demonstrando a carga horária oficial do órgão (hora/semana) e horário de trabalho (entrada e saída), para fins de comprovação de compatibilidade de horário, regra prevista no Regime Jurídico Único, conforme art. 163 da Lei n.º 5.810, de 24/01/1994. Para os cargos não acumuláveis, o ingresso só será efetivado caso o candidato tenha o interstício de 06 (seis) meses ou ter sido admitido através de Processo Seletivo Emergencial – PSE (Lei n.º 147, de 16 de maio de 2022).**



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____, no município de _____, DECLARO, perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal que _____ (sim ou não) percebo proventos de aposentadoria conforme segue:

- () Serviço Público Federal;
- () Serviço Público Estadual;
- () Serviço Público Municipal;
- () INSS

Cargo/carga horária em que se aposentou: _____;

Data do início da aposentadoria: ____/____/____

_____/____, _____ de _____ de 2026

Assinatura



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____, no município de _____, DECLARO perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, não ter sofrido qualquer sanção impeditiva do exercício de cargo público.

_____/_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

ANEXO XI

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO

ATENÇÃO: Enviar a documentação devidamente nomeada, conforme abaixo discriminada por meio do Email: gestao.pessoas.ideflorbio@gmail.com

1. Currículo com foto;
2. Carteira de Identidade RG e CPF;
3. Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
4. Documento com o nº do PIS/PASEP (NIS) com a data de emissão ou extrato de inexistência de registro obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
5. Certificado de escolaridade exigida para o desempenho da função temporária;
6. Certificado de titulação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, quando for o caso;
7. Comprovação de registro de conselho de classe com comprovante de quitação atualizada referente à função a que concorre, quando for o caso;
8. Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino);
9. Comprovante de residência, (preferencialmente, conta de água, luz ou telefone/internet). Nos casos de ausência de titularidade, o comprovante deverá ser acrescido de Declaração de Residência (Anexo VI);
10. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
11. Antecedentes Criminais das justiças: Estadual (<http://www.tjpa.jus.br>) e Federal (www.dpf.gov.br);
12. Declaração de Existência ou Inexistência de Vínculos com a Administração Pública (Anexo VIII);
13. Declaração de Proventos de Aposentadoria (Anexo IX), conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Pará e:
 - a. Havendo vínculo funcional acumulável, **Declaração de carga horária** caso exerça outra função ou emprego em outro Órgão Público (expedida pelo RH ou titular do Órgão), para comprovar a compatibilidade e disponibilidade para cumprimento de horário no IDEFLOR-Bio;
14. Declaração de ausência de sanção impeditiva para exercício da função pública (Anexo X);
15. Atestados de capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida, comprovadas através de atestados emitidos por profissionais competentes, dentro do prazo de validade especificado na letra g, subitem 2.1.



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

ANEXO XII

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS	DIAS ÚTEIS
Publicação do Edital de Abertura do PSS.	23/02/2026	1
Realização da Primeira Fase – Inscrições	25 e 26/02/2026	2
Realização da Segunda Fase – Análise Documental e Curricular	27/02 a 03/03/2026	3
Divulgação do resultado preliminar da Segunda Fase – Análise Documental Curricular	04/03/2026	1
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Segunda Fase – Análise Documental Curricular	05/03/2026	1
Análise dos recursos interpostos contra resultado preliminar da Segunda Fase – Análise Documental Curricular	06/03 a 09/03/2026	2
Divulgação do resultado definitivo da Análise Documental e Curricular / Convocação para a Terceira Fase – Entrevista.	10/03/2026	1
Realização da Terceira Fase – Entrevista	11/03 a 13/03/2026	3
Divulgação do resultado da Terceira Fase – Entrevista e Resultado Final	16/03/2026	1
TOTAL DE DIAS ÚTEIS PREVISTOS		15